



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara



LEI Nº 1400 DE 16 DE setembro DE 1.991

06
23-09-91
[Signature]

Coloca à disposição da L.B.A. o ser-
vidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar à disposição da Fundação Legião Brasileira de Assistência, sem ônus para a beneficiária, um motorista de seu quadro de pessoal.

Art.2º - O Servidor liberado para a finalidade a que menciona o artigo anterior, prestará seus serviços na Gerência Regional do Médio Araguaia da entidade, sob a orientação desta nos horários normais de expediente da Prefeitura Municipal e pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, definidos em Portaria Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de setembro de 1.991

DR. *Paulo* CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.